

ATO 985/07

Acresce parágrafo único ao art. 6º do Ato 975, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 6º do Ato 975, de 31 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal de São Paulo que estiveram afastados durante todo o período a que se refere o inciso I deste artigo, quando do retorno ao exercício, excepcionalmente terão a aferição de desempenho correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao afastamento para a primeira atribuição”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de junho de 2007.